

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

Contrato: 5014626403 -2018

PN - 7200899070 INSTALAÇÕES – 3003266996

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinados; e

II – o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Burity, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602 - Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01.

CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
DAB-MG 23104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

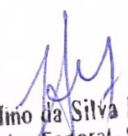
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

2020/04/16 10:00:00
2020/04/16 10:00:00
2020/04/16 10:00:00
2020/04/16 10:00:00




Ilzo Izoldino da Silva Borge:
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
DAB-MG 23104



Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.




CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº 7200899070 pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:

| Instalação | Endereço |
|------------|---|
| 3003266996 | Praça Ângelo Vieira Martins nº 87 – bairro: Centro – Ponte Nova |

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat: 1086157
JAB-MG 23104



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

10/08/2014
10/08/2014
10/08/2014
10/08/2014

Ilzo Izoldino da Silva Borge.
Procurador Federal - IFMG
Mat: 1086157
JAB-MG 23104

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil


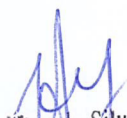


Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104



Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

Ilza Izoldino da Silva Borge
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

Ilza Izoldino da Silva Borge
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
JAB-MG 23104

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/XXXX. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMPENHO Nº: 2018NE800310

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.43

FONTE DE RECURSO: 8100000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Este Contrato será publicado, pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat.: 1086157
DAB-MG 23104

Baixa Tensão – Poder Público

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 05 de março de 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Nome: Kléber Gonçalves Glória

Cargo: Reitor

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

Nome:

Pessoa

PROCURADOR

Nome:

Chula

Cargo:

Ana Carolina Pessoa Neves
Agente de Comercialização - RC/CR
Nº Pessoal 050012

Cargo:

Claudia Leticia Ribeiro Chula
Agente de Comercialização - RC/CR
Nº Pessoal 057331

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Chula

Ilzo Izoldino da Silva Borge
Ilzo Izoldino da Silva Borge
Procurador Federal - IFMG
Mat: 1086157
OAB-MG 23104

CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 158971

Nº Processo: 23749035602201796.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 03017635000190. Contratado : SERVMASTER AR CONDICIONADO LTDA - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split e de janela para atender o IFMT/Campus Várzea Grande. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520 de 2002. Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018. Valor Total: R\$47.052,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800250 Fonte: 112000000 - 2017NE800251. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 06/06/2018) 158971-26414-2018NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 158132

Nº Processo: 23347001330201834 . Objeto: Serviço de contratação da manutenção da REDECOMEP realizada pela FAPEC Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico especializado Declaração de Inexigibilidade em 04/06/2018. HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES. Gestor Financeiro. Ratificação em 06/06/2018. LUIZ SIMAO STASZCZAK. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 80.890,56. CNPJ CONTRATADA : 15.513.690/0001-50 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA.

(SIDECA - 06/06/2018) 158132-26415-2018NE800026

CAMPUS TRÊS LAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158454

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 23347022084201773.

DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08680158000161. Contratado : BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - Objeto: Incluir no contrato, os novos serviços que serão prestados pela empresa, sendo eles, coleta de lixo eletrônico e lâmpadas com periodicidade mensal. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$1.061,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800094. Data de Assinatura: 04/06/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158454-26415-2018NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23718000049201818.

DISPENSA Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A - Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o IFMG-Campus Ponte Nova. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dipensa de Licitação 04/2018. Vigência: 05/03/2018 a 04/03/2019. Valor Total: R\$22.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800310. Data de Assinatura: 05/03/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158122-26409-2018NE800027

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O IFMG torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços 001/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de material, instalação e revisão da cabine de média tensão do Campus Avançado de Ipatinga do IFMG. Item 01 : MAS AUTOMAÇÃO ENGENHARIA - EIRELI EPP. CNPJ : 07.655.503/0001-44 pelo valor de R\$ 57.912,71.

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
Presidente da CPL

(SIDECA - 06/06/2018) 158122-26409-2018NE800027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158377

Número do Contrato: 11/2016.

Nº Processo: 23396000297201688.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07681483000186. Contratado : CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI. Objeto: Promover alterações e complementações do projeto executivo mediante acréscimos e supressões aos serviços inicialmente contratados e promover prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/05/2018 a 08/10/2018. Valor Total: R\$4.170,90. Fonte: 8100000000 - 2018NE800093. Data de Assinatura: 04/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158377-26410-2018NE800009

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158437

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 23394000030201791.

DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A - Objeto: Constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração do CCECT - 5010822058/2017, de 04/05/2017. Constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração do CUSD CT - 5010822058/2017, de 04/05/2017. O contrato será prorrogado pelo prazo de 12 meses, com o objetivo de atender a unidade consumidora. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 07/05/2018 a 07/05/2019. Data de Assinatura: 04/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158437-26410-2018NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158308

Nº Processo: 23051014735201696.

PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11661533000130. Contratado : FORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA - Objeto: Contratação de empresa para a execução de diversos serviços de engenharia visando à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no IFPA CAMPUS CASTANHAL. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas atualizações. Vigência: 12/04/2018 a 12/04/2019. Valor Total: R\$32.024,22. Fonte: 8100000000 - 2018NE800164 Fonte: 8100000000 - 2018NE800166 Fonte: 8100000000 - 2018NE800169 Fonte: 8100000000 - 2018NE800176 Fonte: 8100000000 - 2018NE800177 Fonte: 8100000000 - 2018NE800179 Fonte: 8100000000 - 2018NE800180 Fonte: 8100000000 - 2018NE800181 Fonte: 8100000000 - 2018NE800182 Fonte: 8100000000 - 2018NE800184 Fonte: 8100000000 - 2018NE800185 Fonte: 8100000000 - 2018NE800186 Fonte: 8100000000 - 2018NE800187 Fonte: 8100000000 - 2018NE800188 Fonte: 8100000000 - 2018NE800189 Fonte: 8100000000 - 2018NE800191 Fonte: 8100000000 - 2018NE800178 Fonte: 8100000000 - 2018NE800190. Data de Assinatura: 12/04/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158308-26416-2018NE800096

CAMPUS DE BELÉM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços, nº 29/2018 pregão nº 11/2018, processo nº 23051.013055/2016-55, empresa vencedora: Gráfica Ponto de Arte LTDA, CNPJ: 15.329.607/0001-97, vencedora do Item: 03, Confecção de Revista Científica, valor Unitário R\$ 6,59, valor total da ata R\$ 13.180,00, objeto: Registro eventual de serviços gráficos e correlatos, para atendimento do IFPA Campus Belém, Vigência da ata 12 meses a contar da assinatura do contrato. Registrador IFPA UASG 158306.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158306

Número do Contrato: 15/2017.

Nº Processo: 23051014204201865.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 22818154000128. Contratado : ABREU JUNIOR SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do contrato nº 015/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 31/05/2018 a 29/06/2018. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158306-26416-2018NE800317

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2018 - UASG 158306

Nº Processo: 23051007290201850 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de estrutura para basquetebol modelo NBA, a fim de atender as necessidades da Seção de Desporto e Lazer do IFPA - Campus Belém de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 1155 Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158306-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS FEIO
Pregoeiro

(SIDECA - 06/06/2018) 158306-26416-2018NE800173

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2018 - UASG 158306

Nº Processo: 23051029683201733 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a recarga, manutenção e suprimento dos equipamentos da rede de combate a incêndio do campus Belém, objetivando o atendimento das demandas advindas da manutenção e extravio dos equipamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém para o exercício de 2018, durante 12 (Doze) meses. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 07/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 1155 Marco - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158306-05-14-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS FEIO
Pregoeira

(SIDECA - 06/06/2018) 158306-26416-2018NE800173

CAMPUS DE BRAGANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158506

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 23051003480201636.

PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11056054000195. Contratado : SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra terceirizada de motorista, a ser executado no IFPA Campus Bragança. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 31/05/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$152.955,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 31/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158506-26416-2018NE800001

CAMPUS NOVA MARABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158307

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 23051025355201687.

PREGÃO SRP Nº 20/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11427054000154. Contratado : MAC ID COMERCIO SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LT. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/05/2018 a 11/05/2019. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158307-26416-2018NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158307

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 23051006086201579.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 12/05/2018 a 11/05/2019. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 158307-26416-2018NE800016